



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av. Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.437 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a dar suporte ao Gabinete do Prefeito Municipal para manutenção de suas atividades.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguinte classificação funcional e econômica:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.ADMINISTRAÇÃO
04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.00010.ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
04.122.00010.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00
(Recursos: Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.000,00

OBJETIVO: Visa a dar suporte ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de atendimento da ações voltadas ao fornecimento ou doação de bens e serviços com finalidade de atender as necessidades de nosso Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.ADMINISTRAÇÃO
04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.00010.ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
04.122.00010.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00
(Recursos: Livres)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 22/10/2018.